



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**DECRETO Nº 11.598 ,DE 22 DE MARÇO DE 2010.**

*Declara de utilidade pública, para efeitos de indenização de benfeitorias, imóvel urbano, localizado na Rua Aparício Moraes, para fins de atender o convênio de cooperação na Prestação dos Serviços de Esgoto Sanitário no Município de Porto Velho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o disposto nos incisos XIII e XVIII, art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que consta o Processo n.05.0095/2009,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para fins de indenização de benfeitorias, imóvel residencial localizado na Rua Aparício Moraes nº 4369, Bairro Industrial, com Inscrição Cadastral nº 01.10.003.0643.001, no Município de Porto Velho, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

I – No lote de terras urbano nº 0643, Setor 10, Quadra 003; medindo de frente 16,12m; de fundos 15,75m; do lado direito 45,91m; do lado esquerdo 45,07m, somando uma área total de 700,24m<sup>2</sup>, e área construída de 42,00m<sup>2</sup>, começa no ponto P-1, de coordenada plana UTM 402.825,68 Este e 9.034.473,36 Norte, fixado na margem da Rua Aparício de Moraes e na margem direita de um Igarapé e segue margeando esta Rua com azimute de 83° 37' 28" e distancia de 16,12m, até o ponto P-2; fixado na divisa com a Sub-estação da Eletronorte e segue por esta divisa com o azimute de 358° 13' 12" e distância de 45,07m, até o ponto P-3, daí, segue confrontando com um lote urbano com o azimute de 265° 50' 59" e distância de 15,75m, até o ponto P-4, fixado na margem direita de um Igarapé e segue por este acima com os seguintes azimutes e distancias: AZ 175° 14' 11" - 21,31m; AZ 179° 35' 27" – 7,00m; AZ 191° 11' 30" – 6,65m; AZ 177° 04' 11" – 10,95m, até o ponto P-1, ponto de partida desses limites e confrontações.

**Art. 2º.** A área mencionada no artigo 1º será destinada a implantação da Elevatória EE2-3ª do Projeto de Esgoto Sanitário da Cidade de Porto Velho, atendendo o Convênio de Cooperação para Colaboração Federativa na Organização, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Água e Esgotamento Sanitário, firmado com o Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

**SEMAYRA GOMES MORET**  
Secretária Municipal Adjunto da Regularização Fundiária e Habitação